



**EDITAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC  
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
ATALAIA – ESTADO DO PARANÁ.**

**MUNICÍPIO DE ATALAIA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça José Bento dos Santos n. 02 Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.018.0001-62, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Municipal nº 1.364/2022 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo Seletivo nº 01/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Atalaia – Estado do Paraná.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o recebimento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar que apresente a proposta mais vantajosa para posterior assinatura de Convênio de Adesão.

1.3 O recebimento e o julgamento das propostas ficarão a cargo do Grupo de Trabalho constituído através da Portaria nº 0220/2022 de 01 de junho de 2022

## **2. PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/aceso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>



### **3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO**

Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

### **4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

**Local:** Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atalaia Estado do Paraná, situada na Praça José Bento dos Santos n. 02 Centro Neste Município de Atalaia - PR CEP 87630-000 e ou e-mail: [recepcao@atalaia.pr.gov.br](mailto:recepcao@atalaia.pr.gov.br)

**Recebimento das Propostas:** até 27/06/2022, até às 14:00h

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros da Comissão, para fins de habilitação, a documentação relacionada a seguir:

#### **5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:**

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.3 Declaração de que não foi considerada inidônea por ato da administração pública de qualquer esfera da federação, e que não está sob processo de intervenção ou liquidação extrajudicial (Anexo II).

#### **5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;



5.3.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **5.4 Quanto à Qualificação Técnica**

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

5.4.2 Declaração de condição normal de funcionamento junto ao CadPrevic.

#### **5.5 Quanto à Proposta**

5.5.1 **Carta Apresentação**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta.

5.5.2 **Proposta Técnica** contendo as informações referentes aos critérios listados no modelo do Anexo I deste Edital, acompanhados dos documentos oficiais comprobatórios, tais como, Estatuto, normativas, resoluções, portarias, manuais, entre outros.

5.5.2.1 Declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo.

5.5.2.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

5.5.2.3 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5, documentação para a participação e todos os seus subitens, terá a sua proposta desclassificada.

5.5.2.4 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, com a legislação em vigor, que estejam incompletas, que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação conforme o Anexo I deste Edital, que apresentem percentual mínimo de contribuição superior a **7,5%** nos termos do disposto no § 2º do art. 21 da Lei Municipal 1.364/2021

5.5.2.5 Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, sendo declarada vencedora a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório de todos os itens do Anexo I deste Edital.

5.5.3 Caso necessário, serão solicitados documentos adicionais a fim de esclarecer dúvidas ou confirmar a veracidade das informações prestadas pelas entidades em suas Propostas.



## **6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 Os documentos relacionados no item 5 poderão ser apresentados impressos dentro de envelope lacrado, com cópia em mídia digital, juntamente com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1, perante protocolo geral da Prefeitura Municipal de Atalaia - PR

6.1.1 Os documentos relacionados no item 5 poderão, alternativamente, ser apresentados no Protocolo Online no endereço eletrônico da prefeitura municipal, com a identificação de assunto “Processo de Seleção de EFPC”, onde a proponente deverá anexar os documentos, observando o limite de 6 megabytes por arquivo, em formato .PDF (portable document format).

6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando os órgãos responsáveis: Secretaria de Recursos Humanos / Processo de Seleção EFPC.

6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos ou em mídia digital, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 Os membros do Grupo de Trabalho poderão solicitar à proponente informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entenderem necessário.

6.5 As propostas serão abertas pelo grupo de trabalho em sessão pública previamente designada.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas, analogicamente, as regras recursais previstas art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber.

7.2 O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão.

7.2.1 Das decisões do Grupo de Trabalho poderá ser interposto recurso hierárquico ao Prefeito Municipal, e poderá ser apresentado de forma impressa, no prazo do subitem

7.2 junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Atalaia Estado do Paraná, endereçados para o Setor de Licitação Processo de Seleção EFPC”, durante o horário normal de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13 às 17h, ou via email: [recepcao@atalaia.pr.gov.br](mailto:recepcao@atalaia.pr.gov.br), onde a proponente deverá anexar os documentos em formato .PDF (portable document format).

7.3 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão intimadas para contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma prevista no item 7.2.1.

7.3.1 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.



7.3.2 Interposto recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.3.3 O recurso, as contrarrazões, o relatório e as razões do Grupo de trabalho serão encaminhados ao Prefeito que, em decisão irrecorrível, o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4 Os prazos previstos nos subitens 7.3.2 e 7.3.3 poderão ser prorrogados, a critério do Grupo de Trabalho, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

7.5 Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Trabalho e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura das propostas, serão comunicadas aos interessados sejam proponentes ou não, através do site do Município, sendo este e o e-mail das proponentes, os canais de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.

7.6 As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo nos prazos do art. 41 da Lei 8.666/93.

7.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou de forma diversa da prevista no item 7.2.1.

## **8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**

Em atenção a Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Atalaia Estado do Paraná, data base 31 de dezembro de 2021.

## **9. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC**

O grupo de trabalho criado pela Portaria nº 0220/2022 de 01 de junho de 2022, será encarregado de participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Munhoz de Mello, incluindo analisar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos proponentes e selecionar a Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC.

### ***CAMPO:***

*IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO*

### ***INFORMAÇÃO***

*MUNICIPIO DE ATALAIA- PR*

*POPULAÇÃO*

3.862

*ALÍQUOTA PATRONAL NO RPPS*

14%

*QUANTIDADES DE SERVIDORES ATIVOS*

210

**SALÁRIO MÉDIO**

**2.806,38**

**FOLHA TOTAL**

**303.088,99**



<b>CRESCIMENTO SALARIAL (ANUAL ACIMA DA INFLAÇÃO)</b>	<b>1%</b>
<i>QUANTIDADE DE ESTATUTÁRIOS ACIMA DO TETO</i>	<i>01</i>
<i>REMUNERAÇÃO MÉDIA DOS ESTATUTÁRIO ACIMA DO TETO</i>	<i>7.664,80</i>
<i>QUANTIDADE DE ESTATUTÁRIO ABAIXO DO TETO</i>	<i>209</i>
<i>% DE ESTATUTÁRIO ABAIXO DO TETO</i>	<i>99%</i>
<i>REMUNERAÇÃO MÉDIA TOTAL DOS EST. ABAIXO DO TETO</i>	<i>2.667,88</i>
<b>REPOSIÇÃO</b>	<b>CADA SERVIDOR</b>
<b>ATIVO QUE SE DESLIGA SE FAZ Á INCLUSÃO DE OUTRO SERVIDOR</b>	
<i>ALIQUOTA PATRONAL: DEFINIDA NA LEI DO RPC</i>	<i>7,50%</i>
<b>BASE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPC (PARCELA QUE EXCEDE O TETO DO RGPS:</b>	<b>R\$ 577,58</b>
<b>LEI DE INSTITUIÇÃO DO RPC:</b>	<b>1.364/2021</b>

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 O grupo de trabalho do item 9 será encarregado de julgar as propostas apresentadas, e elaborar relatório com a ordem de classificação das propostas.

10.2 As propostas serão analisadas e classificadas conforme a pontuação descrita na proposta técnica (Anexo I) de acordo com a capacitação técnica, as condições econômicas e o plano de benefícios oferecido pela proponente.

10.2.1 A capacitação técnica considerará a experiência da Entidade para qual serão analisadas as informações sobre: a rentabilidade acumulada nos últimos 60 (sessenta) meses; o ativo total da entidade em 31 de dezembro de 2021; o quantitativo de participantes da entidade em 31 de dezembro de 2021. Também será considerado a estrutura de Governança; o processo de gestão de riscos e controles internos; e a qualificação e experiência da Diretoria Executiva e da EFPC.

10.2.1.1 A comprovação da qualificação e experiência da diretoria executiva deverá ser através de mini currículo.

10.2.2 As condições econômicas serão analisadas e classificadas considerando a taxa de administração e taxa de carregamento as despesas administrativas por ativo e por participante e o pagamento de aporte inicial.

10.2.3 Os planos de benefícios oferecidos serão analisados e classificados conforme o suporte para a implantação do Plano multipatrocinado, considerando: os canais e recursos ofertados para a implantação do plano; os canais de comunicação e atendimento dos participantes; e plano de educação



previdenciária. Também serão analisados os benefícios de risco oferecidos pelo Plano e política de investimentos.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas alegações de seu desconhecimento.

12.2 Fica designado o foro da cidade de Santa Fé para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a apresentação das propostas.

12.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico [fundoprevidencia@atalaia.pr.gov.br](mailto:fundoprevidencia@atalaia.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3254 8101.Ramal 1203

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 09 de junho de 2022.

**MARISTELA MELO MORANTE**

Recursos Humanos do Município de Atalaia Pr

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**

Prefeito do Município de Atalaia Pr

**ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

<b>Pontuação referente à Taxa Acumulada da rentabilidade obtida nos últimos cinco anos</b>	<b>Pontuação</b>
Até 10,00%	10
De 10,01% a 15,00%	20
De 15,01% a 20,00%	30
De 20,01% a 25,00%	40
Acima de 25,01%	50

**DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022**

Ao  
Grupo de Trabalho  
Ref.: Processo Seletivo Nº 01/2022

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) \_\_\_\_\_, no estado de(o) \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores efetivos do Município de Toledo PR.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.pacitação Técnica

- (i) **Fator a) Experiência da Entidade** Informar a Rentabilidade obtida nos investimentos nos últimos 5 anos da EFPC:

<b>Ano</b>	<b>Rentabilidade a.a.</b>
<b>2021</b>	
<b>2020</b>	
<b>2019</b>	
<b>2018</b>	
<b>2017</b>	
<b>Taxa Acumulada no Período % a.a.</b>	

- (ii) **Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12/2021:** \_\_\_\_\_

<b>Ativo (recursos administrados)</b>	<b>Pontuação</b>
Até 100 milhões de reais	10
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	30
De 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
Acima de 15 bilhões e um centavo de reais	50

- (iii) **Quantitativo de participantes da EFPC em 31/12/2021:** \_\_\_\_\_

<b>Nº de Participantes Ativos</b>	<b>Pontuação</b>
-----------------------------------	------------------

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA - FPS****CNPJ Nº 05.238.078/0001-62****PRAÇA JOSE BENTO DOS SANTOS N. 02 SALA 01**

Até 1.000	5
De 1.001 a 2.500	10
De 2.501 a 5.000	15
De 5.001 a 15.000	20
De 15.001 a 30.000	25
Acima de 30.001	30

**1.2 Fator b) Governança**

a)	Pontuação
<b>Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (Comprovar pelo instrumento de instituição e ou formação). Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.</b>	<b>2</b>

b)	Pontuação
<b>Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição. Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.</b>	<b>2</b>

**(i) Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:**

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA - FPS**

CNPJ Nº 05.238.078/0001-62

PRAÇA JOSE BENTO DOS SANTOS N. 02 SALA 01

<b>a) Experiência da Diretoria Executiva</b>		
	<b>Anos de atuação em Previdência Complementar (comprovar com mini currículo e ou documentos oficiais)</b>	<b>Pontuação</b>
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
<b>Média de anos</b>	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros	
<b>Anos de experiência comprovada (individual para cada membro e média)</b>		<b>Pontuação</b>
0 a 5 anos		5
5 anos 1 dia a 10 anos		10
10 anos e 1 dia a 15 anos		15
15 anos 1 dia a 20 anos		20
Acima de 20 anos e 1 dia		25

b) Informar os anos de experiência da EFPC: 

<b>b) Experiência da EFPC</b>	
<b>Anos de experiência comprovada</b>	<b>Pontuação</b>
0 a 5 anos	5
5 anos 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos e 1 dia	25

**(iv) Condições Econômicas da Proposta**

2.1 Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de **administração** e/ou de carregamento, sendo a primeira cobrada dos participantes na forma de percentual sobre as contribuições vertidas ao plano. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual, com duas casas decimais.

a) Taxa de carregamento: 

<b>a) Taxa de carregamento</b>	<b>Pontuação</b>
De 7,01% a 9%	0
De 5,01% a 7%	5
De 3,01% a 5%	10
De 1,01% a 3%	15
De 0,5% a 1,00%	20
De 0,00% a 0,49%	25

b) Taxa de administração: 

<b>b) Taxa de administração</b>	<b>Pontuação</b>
De 0,81% a 1%	0
De 0,61% a 0,80%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0,00% a 0,20%	20



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA - FPS

CNPJ Nº 05.238.078/0001-62

PRAÇA JOSE BENTO DOS SANTOS N. 02 SALA 01

- c) Informar percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021: \_\_\_\_\_

c) Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
De 1% a 1,49%	5
De 0,50% a 0,99%	10
De 0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,19%	20

- d) Informar valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número participante/assistidos em 31/12/2021: \_\_\_\_\_

d) Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
Acima de R\$ 2.500	0
De 2.000 a 2.499	5
De 1.500 a 1.999	10
De 1.000 a 1.499	15
Menor que 1.000	20

- e) Informar o percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021: \_\_\_\_\_

e) Despesas Administrativas/Receita	Pontuação
Acima de 1,00%	0
De 0,99% a 0,70%	5
De 0,69% a 0,50%	10
Abaixo de 0,49%	15

- f) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial, a título de antecipação de contribuições futuras pelo Patrocinador: \_\_\_\_\_


f) Necessidade	Pontuação
Sim	0
Não	5

- (v) **Plano de Benefícios**

**3.1 Fator a) Suporte para a Implantação do Plano**

- (i) Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:


**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA - FPS**

CNPJ Nº 05.238.078/0001-62

PRAÇA JOSE BENTO DOS SANTOS N. 02 SALA 01

a) Quantidade de Recursos Ofertados para implantação do plano (Identidade Visual, Plataforma Digital, Material impresso, treinamentos palestras, canal de suporte, equipe dedicada etc.	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 5	5
Acima de 5	10

b) Número de Canais de Comunicação e atendimento dos participantes	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 2	5
Acima de 2	10

- (ii) Plano de Educação Previdenciária: Listar os **canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano**. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;


Cumulativos	a) Plano de Educação Previdenciária	Pontuação
	Não contínuos (ex: cartilhas, cursos e palestras esporádicas)	5
Com duração continuada (ex: consultorias ou ciclos programados de educação)	10	

**3.2 Fator b) Benefícios de Risco**

- (i) Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;


- a) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: \_\_\_\_\_

Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
De 1 a 2 benefícios	5
Mais de 2 benefícios	10



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA - FPS

CNPJ Nº 05.238.078/0001-62

PRAÇA JOSE BENTO DOS SANTOS N. 02 SALA 01

**DADOS DA PROPONENTE:**

NOME: \_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
VALIDADE DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA - FPS

CNPJ Nº 05.238.078/0001-62

PRAÇA JOSE BENTO DOS SANTOS N. 02 SALA 01

ANEXO - II

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito instaurado pelo Município de Atalaia Estado do Paraná., a inexistência de fatores impeditivos supervenientes, bem como que não se encontra impedida ou suspensa, mesmo que temporariamente, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos últimos 03 (três) anos, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Entidade**